PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Secretaria de Administração

LEI Nº 2066 DE 02 DE DEZEMBRO DE 1987.

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, A DOAR ÁREA DE TERRA DE 750,62m^2, À MITRA DIOCESANA DE ERECHIM.

JAYME LUIZ LAGO, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 145 Inciso IX da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, devidamente autorizado a doar a MITRA DIOCESANA DE ERECHIM, uma área de terra com 750,62 m^2 (setecentos e cinquenta metros quadrados e sessenta e dois decímetros quadrados), localizada na parte do lote rural nº 44, da Linha "O", Secção Paiol Grande, município de Erechim,RS, com as seguintes confrontações:

NORTE - Com parte do mesmo lote rural nº 44, Linha "O" Secção Paiol Grande, na extensão de 34,55m;

SUL - Com a Rua Antônio Lando, na extensão de 25,50m;

LESTE - Com parte do mesmo lote rural nº 44, Linha "O" Secção Paiol Grande, na extensão de 25,00m;

OESTE - Com a Rua Luiz Lise, na extensão de 26,59m.

Art. 2º - O imóvel de que trata o Artigo 1º desta Lei, destina-se exclusivamente a construção de uma Igreja para aquela comunidade, não podendo ser lhe dada outra destinação, sob pena de reverter ao Patrimônio Público Municipal, sem que lhe caiba qualquer indenização.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, RS, 02 de DEZEMBRO DE 1987.

Jayme Luiz Lago
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data supra

Narciso Paludo
Secretário da Administração